



Protocolo Administrativo nº 6855/2025
Termo de Convênio nº 005/2026

Termo de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, nascido aos 13/07/1978, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.374.283 - 0 SSP/SP e inscrito no **CPF sob o nº. 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II, na cidade de Pirassununga - SP, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada simplesmente de **INTERVENIENTE**, representada pela **Secretária Municipal SOLANGE APARECIDA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.949.346-3 SSP/SP e inscrita no **CPF/MF sob o nº 031.781.808-26**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 54.851.977/0001-41**, denominada simplesmente **CONVENIADA**, com endereço na Avenida Cap. Antônio Joaquim Mendes, nº 661, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-030, Pirassununga / São Paulo, telefone (19) 3565-5599, e-mail apae@apaepirassununga.org.br, neste ato representada (fls. 106, 111 e 238), na forma de seus atos constitutivos, por **JORGE ALÉCIO CALHERANI, CPF 187.279.308-82**, R.G. nº 6.690.870-X SSP/SP, com endereço na Rua Saturnino Peres Rodrigues, nº 1385, Pirassununga/SP, celebram o presente **CONVÊNIO**, com fundamento no artigo 199 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, bem como à luz das disposições pertinentes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio oferecer **SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, PROMOVENDO CUIDADOS EM SAÚDE A PARTIR DE PROJETO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, DESENVOLVENDO AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** (fls. 05 a 20), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. São obrigações do Município:

2.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados, conforme cronograma de desembolso.



- 2.1.2.** Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais objeto do convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.
- 2.1.3.** Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário.
- 2.1.4.** Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência deste convênio.
- 2.1.5.** Assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- 2.1.6.** Comunicar a Secretaria de Estado de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros relacionados a este convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.
- 2.1.7.** Noticiar a Câmara Municipal da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação.
- 2.1.8.** Repassar mensalmente à Entidade os valores definidos neste instrumento.
- 2.1.9.** Remeter ao Data-Sus, no prazo exigido, o total dos procedimentos/mês.
- 2.1.10.** Obedecer todas as normas técnicas e administrativas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.1.11.** Apoiar tecnicamente a CONVENIADA na execução das atividades objeto deste convênio.
- 2.1.12.** Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio, observando no entanto, o regimento interno da CONVENIADA.
- 2.1.13.** Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à CONVENIADA, cujo exame deverá ser realizado e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.14.** Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da Entidade:

- 3.1.1.** Executar o programa a que se refere à cláusula primeira quem deles necessitar, conforme plano de trabalho, discriminado no Anexo “Único” do presente instrumento.
- 3.1.2.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município.
- 3.1.3.** Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.
- 3.1.4.** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio.
- 3.1.5.** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecimento na cláusula primeira.



3.1.6. Apresentar mensalmente o faturamento realizado através das BPAs, devidamente preenchidas e assinadas pelos pacientes e concluído pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente ao o relatório das atividades desenvolvidas, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos (ficha individual de matrícula; livro de presença, livro de registro de demanda) todos devidamente atualizados e vistados pela Secretaria responsável.

3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.1.8. Assegurar ao Município, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.

3.1.9. Autorizar a afixação de placas indicativas em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos governos federal, estadual e municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.

3.1.10. Fazer constar obrigatoriamente em destaque a participação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, em materiais de divulgação, tais como faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e nos § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante a legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo Município.

3.1.11. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto.

3.1.12. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONVENENTE,

3.1.13. Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro.

3.1.14. Manter e movimentar os recursos recebidos da CONVENENTE, junto a **seguinte conta bancária**, conforme fls. 40:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência nº: 0163-5

Conta Corrente nº: 48493-8

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 483

Município: Pirassununga / SP

3.1.15. Apresentar mensalmente e anualmente ao CONVENENTE o relatório de atividades descrevendo a aplicação dos recursos recebidos conforme acordado.

3.1.16. Manter a disposição da CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio.



3.1.17. Restituir à CONVENENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio.

3.1.18. Restituir à CONVENENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) Efetuar, em nome da CONVENENTE, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do termo de convênio;

d) Permitir o livre acesso do Município ao Programa, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

e) Proporcionar todas as informações que a CONVENENTE solicite sobre o Programa, sua situação financeira e documentos de licitação quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual estimado para atender o presente convênio, é de **R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais)**, correspondente a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) mensais, que deverá ser repassado, preferencialmente dentro do exercício, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, cuja despesa correrá pela **seguinte dotação orçamentária:**

Funcional Programática: 10.302.2026-2.237

Ficha: 435

Elemento de Despesa: 3.3.50.39

Fonte: 5

Código de Aplicação: 300.0258

4.2. O descumprimento pela entidade de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

4.3. A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita acompanhada da prestação de contas parcial tratada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

5.1. A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil



e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — por meio do ANEXO RP 12, que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

5.2. Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo.

5.3. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — por meio do ANEXO RP 12, e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

5.4. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de convênio, em cada quadrimestre – ANEXO RP 12.

5.5. Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício.

5.6. Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação.

5.7. Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas.

5.8. Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

5.9. Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário.

5.10. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

5.11. Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrados e anterior.

5.12. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis.

5.13. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público MUNICÍPIO.

5.14. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) aparentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público MUNICÍPIO.

5.15. Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria.

5.16. Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

5.17. Exigir da CONVENIENTE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de convênio no período apresentando



comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

5.18. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONVENIADA para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.

5.19. Comprovante da devolução dos recursos não aplicados.

5.20. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste convênio será contado retroativamente de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único: o presente Termo de Convênio poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e do Controle Interno

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1. A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I.1. Não execução do objeto deste convênio.
- I.2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- I.3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este termo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Município, na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONVENIENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 05 (cinco) vias igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga __ de __ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET Prefeito Municipal CPF: 190.434.078-44	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 54.851.977/0001-41 JORGE ALÉCIO CALHERANI CPF 187.279.308-82

SECRETARIA INTERVENIENTE
SOLANGE APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde
CPF 031.781.808-26

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 6855/2025

Termo de Convênio nº 005/2026

Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer **SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, PROMOVENDO CUIDADOS EM SAÚDE A PARTIR DE PROJETO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, DESENVOLVENDO AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 05 a 20), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

Valor: R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais).

Exercício 2026.

Advogados do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE,

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

ASSINATURA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JORGE ALÉCIO CALHERANI**

Cargo: Presidente

CPF: 187.279.308-82

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA INTERVENIENTE

Nome: **SOLANGE APARECIDA MARTINS**

Cargo: Secretária Municipal De Saúde

CPF: 031.781.808-26

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

OAB/SP 358.584

Cargo: Procurador-Geral

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ Nº: 54.851.977/0001-41

PROTOCOLO ADM.: 6855/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer **SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, PROMOVENDO CUIDADOS EM SAÚDE A PARTIR DE PROJETO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, DESENVOLVENDO AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 05 a 20), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

VALOR: R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF **031.781.808-26**, atesto que na data de **02/03/2026** às **08:18:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saude.solange@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

723B4AD7227AE98CF4A5AC5382A55B32FF179E1F34C130A19F0C3446C0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fbff14a7-8204-429c-8876-ea7c70f8317f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 6855/2025 – FLS. 05 à 20**

**Protocolo Administrativo nº 6855/2025
Termo de Convênio nº 005/2026**

Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer **SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, PROMOVENDO CUIDADOS EM SAÚDE A PARTIR DE PROJETO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, DESENVOLVENDO AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 05 a 20), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

Valor: R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais)

Exercício: 2026.

Advogados do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV **PLANO OPERATIVO 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Endereço: Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, nº 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP: 13.633-030

Município: Pirassununga Estado: São Paulo

Telefone: (19) 3565-5599 E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

CNES: nº 2748290 Tipo de Prestador: Filantrópico

Habilitação CER IV: Portaria nº 2.426, de 10 de agosto de 2018

Conta Bancária: Agência 0163-5 - C/C 48493-8

Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

R.G.: **418.795** SSP/SP CPF: **041.668**

Endereço Res.: R. Visconde do Rio Branco, nº 800 - Pirassununga/SP - CEP: 13.630-115

E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Responsável Técnico

Nome: Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente

R.G.: **142.460** CPF: **297.548**

Endereço Res.: Estância dos Ypês, s/nº - Mamonal - Pirassununga/SP - Caixa Postal 123

E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

2. JUSTIFICATIVA

Através da Portaria GM nº 793, de 24 de abril de 2012 que instituiu a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, a APAE de Pirassununga foi habilitada como CER IV pela Portaria nº 2426 de 10 de agosto de 2018, com a finalidade de ofertar os Serviços de Reabilitação/Habilitação Física, Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, Auditiva e Visual; oferecendo diagnóstico, tratamento, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para rede de atenção à saúde, atendendo o município de Pirassununga e 25 municípios da DRS X-Piracicaba.

3. OBJETIVO

Oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar diagnóstico precoce de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, através da avaliação dos sinais clínicos, analisando aspectos cognitivos, sensoriais, motores, fala e expressividade, visando melhor prognóstico em relação ao desenvolvimento global e funcionalidade;
- Estimular precocemente o desenvolvimento neuropsicomotor a partir da hipótese diagnóstica;
- Oferecer serviço de habilitação/reabilitação, realizado por equipe multiprofissional, para o desenvolvimento de habilidades de vida autônoma, através de elaboração de PTS (Plano Terapêutico Singular);
- Aplicar métodos e técnicas terapêuticas nas alterações posturais, do movimento, do tônus muscular, da força muscular, equilíbrio, coordenação motora e propriocepção que causem limitações funcionais;
- Orientar os pais/cuidadores e escola quanto às condutas em casa/escola, como complemento da conduta terapêutica;
- Prescrever e orientar o uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Indicar e orientar recursos de tecnologia assistiva;
- Proporcionar informações a comunidade em geral, a família e outros profissionais;
- Contribuir com o processo de inclusão da pessoa com deficiência na sociedade;
- Oferecer atendimento individual, grupal e à distância de acordo com a legislação de cada conselho profissional, usando as tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC).

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta feira, das 07:00 às 17:00 h.

6. PÚBLICO ALVO

Reabilitação Física:

- Pessoas Amputadas, Ostromizadas, Monoplégicas, Monoparéticas, Paraplégicas, Paraparéticas, Hemiplégicas, Hemiparéticas, Tetraplégicas, Tetraparéticas, Triplégicas, Triparéticas, Paralisia Cerebral, Nanismo.

Reabilitação Intelectual/Autismo:

- Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo.

Reabilitação Visual:

- Pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiência visual irreversível, que interfira na sua funcionalidade.
- Estrabismo ou suspeita de estrabismo, criança até 7 anos para Reabilitação Visual.
- Encaminhamento via DRS X para aquisição de prótese ocular.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Reabilitação Auditiva:

- Pessoas com Deficiência Auditiva, indicação de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora).
- Bebês com falha no teste da orelhinha, exames audiológicos (audiometria, BERA e imitânciometria) para avaliação diagnóstica de deficiência auditiva.
- Teste da Orelhinha para municípios de Pirassununga, encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia.

Estimulação:

- Bebês de alto risco na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, portadores de comprometimentos motores, intelectuais e ou sensoriais.

7. QUANTITATIVO DE PACIENTES/MÊS ATENDIDOS

A média do número de usuários atendidos deve considerar o estabelecido para cada modalidade de reabilitação, a saber mínimo de:

Serviços		Capacidade de atendimento e meta
CER IV	Reabilitação Física	200 usuários/mês
	Reabilitação Intelectual	200 usuários/mês
	Reabilitação Visual:	150 usuários/mês
	Reabilitação Auditiva	150 usuários/mês
Total de usuários		700 usuários/mês

8. RECURSOS FÍSICOS – CER IV

MODALIDADE DE REABILITAÇÃO	AMBIENTE
FÍSICA	01 - Consultório de Ortopedia 01 - Ginásio 03 - Box de Eletroterapia 02 - Sala de Fisioterapia 01 - Sala de Fisioterapia respiratória
INTELECTUAL	01 - Consultório de Neurologia e/ou de Psiquiatria 02 - Sala de Atendimento
VISUAL	01 - Consultório de Oftalmologia 01 - Espaço adequado para Orientação e Mobilidade 01 - Sala de Reabilitação Visual
AUDITIVA	01 - Consultório de Otorrinolaringologia 02 - Sala para Audiometria 01 - Sala para exames complementares: BERA / EOA
ÁREA COMUM HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO	Consultório para triagem e avaliação clínico funcional Sala de atendimento terapêutico infantil individual Sala de atendimento terapêutico adulto individual Sala de atendimento terapêutico em grupo infantil e adulto Sala de Estimulação Precoce Sala de atendimento (gaiola de habilidades)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail:apae@apaepirassununga.org.br

MODALIDADE DE REABILITAÇÃO	AMBIENTE
	Sala de Integração Sensorial Sala de reunião Sala de Atividade de Vida Prática (AVP) Área de convivência interna Sala de Enfermagem Hidroterapia
APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO	03 - Salas do setor administrativo 01 - Almoxarifado 02 - Salas de recepção/espera 01 - Sala de Arquivo 02 - Depósitos de material de limpeza 01 - Refeitório/Copa 06 - Sanitários (feminino e masculino) 01 - Fraldário
ÁREA EXTERNA	01 - Área de embarque e desembarque para ambulância / veículo adaptado 01 - Área de convivência externa 01 - Garagem descoberta 01 - Abrigo externo de resíduos sólidos

9. RECURSOS HUMANOS – CER IV

Profissionais da Saúde: Responsável Técnico, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Clínico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Técnica para Orientação e Mobilidade, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Psicopedagogo e Cuidador.

Equipe de Apoio: Diretora Administrativa, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Advogado, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Guarda, Motorista, Recepcionista, Servente, Supervisor.

10. EQUIPAMENTOS – Área de Saúde

A entidade disponibilizará equipamentos necessários conforme Instrutivo de Reabilitação Física, Intelectual e TEA, Visual e Auditiva.

11. SERVIÇOS

11.1 REABILITAÇÃO FÍSICA

O atendimento especializado é realizado por equipe multiprofissional, composta por profissionais capacitados, atuando de maneira interdisciplinar. É desenvolvido a partir do Plano Terapêutico Singular, considerando as necessidades específicas de cada indivíduo e sua família.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Objetivo Geral

Oferecer consulta (neurologia e ortopedia) e habilitação/reabilitação física por meio da aplicação de métodos e técnicas apropriadas nas alterações sensoriais, posturais, do movimento, do tônus muscular, da força muscular, equilíbrio, coordenação motora e propriocepção, que causem limitações funcionais, bem como em alterações emocionais e comportamentais diretamente relacionadas ao quadro motor.

Objetivos Específicos

- Proporcionar diagnóstico precoce, através da avaliação física das condições clínicas, anatomofisiológicas e funcionais, considerando a função cognitiva, o estado mental e as condições de coordenação motora;
- Elaborar estratégia terapêutica por meio de plano terapêutico singular;
- Envolver a família no processo terapêutico, oferecendo as informações necessárias para torná-la participante e atuante;
- Prescrever, orientar e treinar o paciente para a utilização de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) e recursos de tecnologia assistiva;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias a área escolar;
- Facilitar a inclusão do indivíduo na família, trabalho e comunidade;
- Acompanhar e orientar o paciente e sua família quanto ao aspecto psicológico.
- Promover o bem-estar e qualidade de vida à pessoa com deficiência física, associada ou não a outras deficiências;
- Avaliar, diagnosticar e tratar transtornos emocionais e/ou comportamentais que causam sofrimento e prejuízos funcionais ao paciente/cuidador e familiar; desencadeados pelo diagnóstico na entrada do serviço, no processo de reabilitação e/ou prognóstico;
- Aplicar toxina botulínica tipo A (TBA) para reduzir tônus muscular e dor, favorecer posicionamento adequado, facilitar o cuidado pelos familiares/cuidadores.

11.1.1 ATENDIMENTO À PESSOA OSTOMIZADA

Objetivo Geral

Oferecer serviço as pessoas ostomizadas nas áreas de enfermagem, nutrição, psicologia e serviço social.

Objetivos Específicos

- Atendimento individual;
- Orientar e incentivar os usuários à participação em grupos de apoio;
- Orientar a pessoa com estoma para o convívio social e familiar;
- Orientar a família;
- Incentivar e capacitar para o autocuidado pessoal;
- Realizar encaminhamento necessário quando detectadas quaisquer intercorrências;
- Dispensação dos equipamentos de ostomia, enviados pelo ARE-Limeira (DRS X) aos pacientes de Pirassununga.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

11.2 REABILITAÇÃO INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA)

Considerando que a assistência à saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro do Autismo requer estrutura especializada, com instalações e equipamentos adequados, profissionais habilitados e suporte clínico para diagnóstico e terapia.

Objetivo Geral

Oferecer consulta (neurologia e psiquiatria), serviços de prevenção, habilitação/reabilitação através de atendimento multiprofissional, visando cuidados em saúde a partir da elaboração do Plano Terapêutico Singular, visando ações voltadas para a valorização da autonomia e independência da Pessoa com Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro do Autismo.

Objetivos Específicos

- Realizar avaliação diagnóstica com equipe multiprofissional, composta por médico especialista (psiquiatra e/ou neurologista) e por profissionais da área da reabilitação, com a finalidade de estabelecer o impacto e repercussões no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade;
- Oferecer atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família, orientações à escola;
- Oferecer habilitação/reabilitação, visando, entre outras, o desenvolvimento de habilidades, funcionalidade, cognição, linguagem e sociabilidade;
- Propor situações planejadas, de acordo com as necessidades de cada indivíduo, para propiciar o desenvolvimento de habilidades comunicativas, trabalhando a comunicação a partir de situações que envolvam o ambiente cotidiano do usuário;
- Apresentar atividades de estimulação da fase articulatória da linguagem expressiva, direta e indireta, oral e escrita, trabalhando aspectos de compreensão e expressão, objetivando o enriquecimento funcional da linguagem;
- Favorecer atividades que façam uso de recursos visando a estimulação dos processos de desenvolvimento cognitivo, assim como contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

11.3 REABILITAÇÃO VISUAL

O atendimento especializado é realizado por equipe multiprofissional, composta por profissionais capacitados, atuando de maneira interdisciplinar. É desenvolvido a partir do Plano Terapêutico Singular, considerando as necessidades específicas de cada indivíduo e sua família.

Objetivo Geral

Oferecer consulta oftalmológica para diagnóstico e prescrição de correções óticas, adaptação de prótese ocular, reabilitação/habilitação, promover independência por meio de orientação em mobilidade, reabilitação visual, favorecendo desta forma a inclusão da pessoa com deficiência visual.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

Objetivos Específicos

- Oferecer Diagnóstico e tratamento;
- Elaborar plano terapêutico, desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto à pessoa com deficiência visual e sua família;
- Reconhecer os aspectos ambientais e sociais;
- Reconhecer as expectativas e necessidades funcionais do indivíduo;
- Prescrever correção óptica de sua ametropia e de auxílios;
- Orientar quanto uso de auxílios não ópticos e eletrônicos para baixa visão;
- Orientar quanto aos aspectos legais da deficiência visual;
- Encaminhar a serviços especializados;
- Disponibilizar equipe para aplicação do teste do olhinho e acuidade visual;
- Propiciar atividades sociais e ocupacionais favorecendo a integração familiar e social;
- Desenvolver atividades que confirmam maior grau de autonomia pessoal;
- Proporcionar o treinamento de orientação em mobilidade com o objetivo de desenvolver habilidades básicas em cima de técnicas específicas;
- Capacitar pessoas com deficiência visual para utilização do método Braille;
- Avaliar a necessidade da tecnologia assistiva e de recursos terapêuticos adequados;
- Oferecer intervenção precoce à bebês de 0 a 3 anos atendimento na estimulação precoce.

11.4 REABILITAÇÃO AUDITIVA

Considerando os adultos e as crianças que apresentam dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva, o serviço de habilitação/reabilitação vem para promover cuidados à saúde desenvolvendo ações voltadas para a valorização da independência e autonomia da pessoa com deficiência.

Objetivo Geral

Avaliação, diagnóstico, monitoramento, acompanhamento, reabilitação/habilitação, da deficiência auditiva e protetização auditiva.

Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico audiológico por meio de consulta médica especializada e exames audiológicos (Audiometria Tonal Limiar, Logaudiometria, Imitanciométrica, Potencial Evocado Auditivo de tronco Encefálico - PEATE/BERA, Processamento Auditivo Central - PAC, Emissões Otoacústicas - EOA);
- Indicar, prescrever, selecionar, adaptar, conceder dispositivos eletrônicos aplicados à surdez (Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI);
- Acompanhar, desde a seleção, a adaptação do tipo e características tecnológicas do AASI, adequando o amplificador sonoro às características audiológicas e necessidades acústicas do indivíduo DA;
- Treino do manuseio do dispositivo de amplificação individual – AASI;
- Monitoramento audiológico da perda auditiva;
- Elaborar estratégia terapêutica através do Plano Terapêutico Singular;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

- Realizar Treinamento Auditivo Acusticamente Controlado (TAAC) para os diagnosticados com Transtorno do Processamento Auditivo Central - TPAC;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias ao deficiente auditivo em idade escolar;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias ao deficiente auditivo em ambiente laboral;
- Desenvolver atividades que confirmam maior grau de autonomia ao deficiente auditivo;
- Oferecer apoio psicológico a pacientes e familiares;
- Oferecer atendimento, no setor de estimulação precoce ao bebê de 0 a 3 anos;
- Realizar etapas de teste e reteste da Triagem Auditiva Neonatal (TANU) nos casos cujo Recém Nascido (RN) apresente indicadores de risco para a DA;
- Realizar avaliação médica especializada nos casos que falharam na TAN (com ou sem IRDA);
- Realizar o diagnóstico audiológico nos bebês que falharam na Triagem Auditiva Neonatal (TANU);
- Oferecer orientações e monitoramento nos casos que passaram no “Teste da Orelhinha”, porém apresentam IRDA;
- Orientar sobre os direitos e benefícios do Deficiente Auditivo;
- Contribuir com o processo de inclusão de pessoas com deficiência auditiva na sociedade.

11.5 PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE (0 a 3 anos)

A intervenção precoce visa o desenvolvimento do bebê de acordo com a fase em que ela se encontra. Assim, implementa-se um conjunto de atividades destinadas a proporcionar à criança, nos primeiros anos de vida, o alcance do pleno desenvolvimento por isso elas devem ser de caráter global, ou seja, percebendo a criança como um ser biopsicossocial independente de sua idade, o desenvolvimento sistêmico deverá ser o objetivo principal.

A estimulação visual, auditiva, percepção do seu corpo, do corpo do outro e sua relação, do espaço e do tempo, e de seus movimentos, devem estar incorporados aos objetivos do profissional que está em contato com o bebê, além da presença e participação da família, para que esse trabalho seja realizado de forma contínua e natural não apenas por um profissional.

Objetivo Geral

Criar condições facilitadoras para ajudar no desenvolvimento da criança, evitando ou minimizando os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor.

Objetivos Específicos

- Orientar a família quanto aos recursos existentes na instituição;
- Fornecer subsídios de apoio para sanar dificuldades;
- Dar ênfase a importância do papel dos pais no processo terapêutico do filho;
- Ser continente à angústia/frustração pela perda do filho idealizado e trabalhar a melhor aceitação do filho real;
- Trabalhar com as mães, a importância da estimulação que ficou comprometida frente à dificuldade de lidar com o filho especial;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

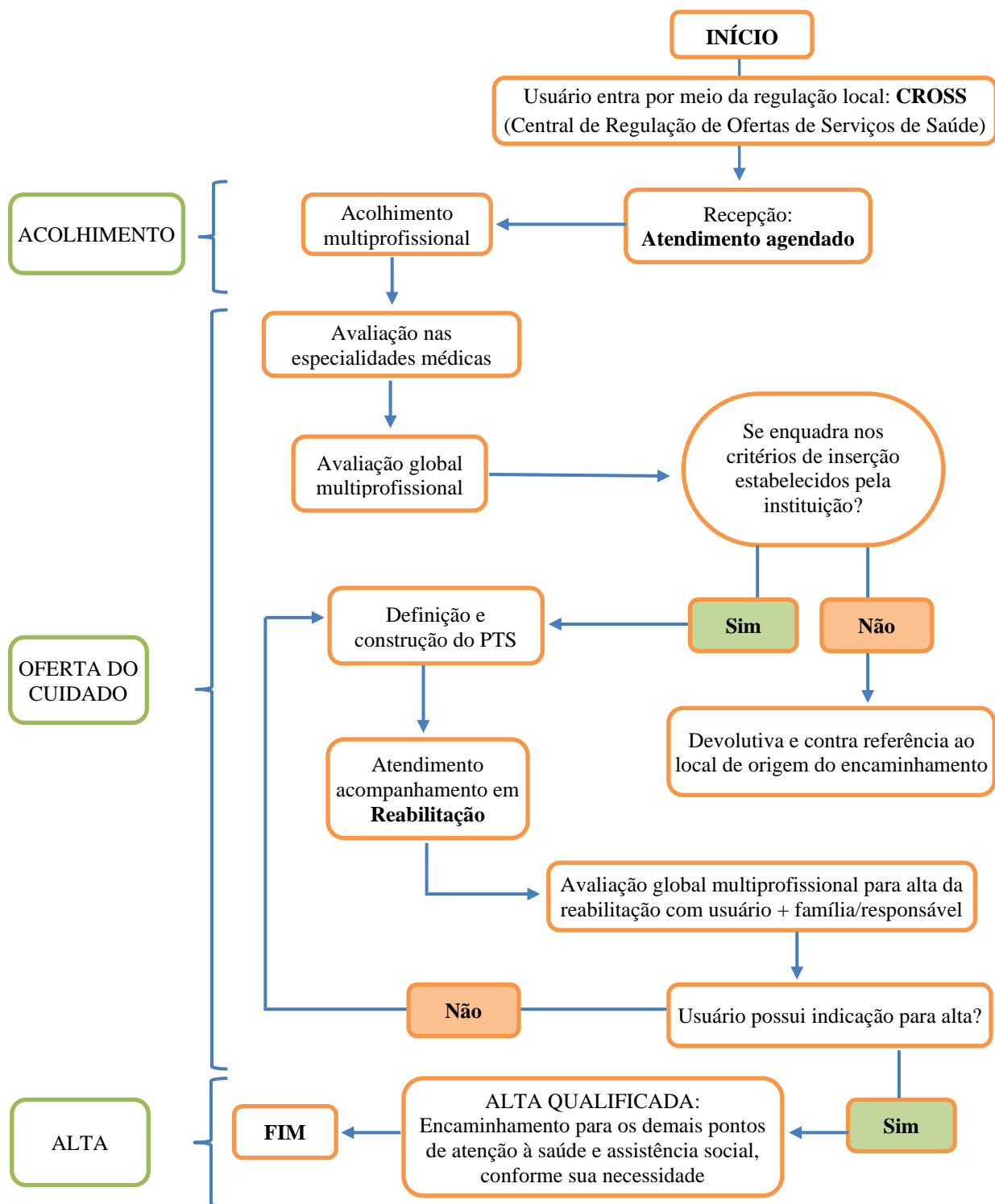
Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

- Elaborar plano terapêutico com equipe multidisciplinar;
- Evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor;
- Estimular o desenvolvimento sensório motor da criança;
- Estimular o desenvolvimento motor da criança de acordo com sua idade;
- Prevenir a instalação de deformidades na coluna vertebral e membros;
- Prevenir a perda de massa óssea, massa muscular e atrofia;
- Estimular o desenvolvimento da fala e linguagem da criança;
- Estimular o desenvolvimento da musculatura responsável pela deglutição e mastigação;
- Desenvolver hábitos de vida diária como higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção.

12. FLUXO DE EXECUÇÃO





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

13. MODALIDADES DE ATENDIMENTO

- Acolhimento à família e ao paciente
- Assistência de Enfermagem
- Assistência ao paciente ostomizado
- Atendimento médico especializado, de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e educação física
- Atividades de Vida Prática
- Acupuntura
- Bandagem
- Fisioterapia Respiratória
- Hidroginástica
- Hidroterapia
- Integração Sensorial
- Gaiola de Habilidades
- Musculação Adaptada
- Condicionamento físico
- Psicomotricidade
- Orientação do uso de Tecnologia Assistiva
- Prescrição de Órtese, Prótese e Meio de Locomoção
- Orientação (pacientes/pais/cuidadores e escola)
- Visita domiciliar para munícipes de Pirassununga

14. INDICADORES

Metas	Ação/Atividade	Resultados	Forma de Verificação	Periodicidade
Atender o mínimo de 150 usuários/mês com deficiência Auditiva	Triagem	Diagnosticar e avaliar a funcionalidade	Agendas via CROSS	Diária
	Construir e reavaliar periodicamente o PTS	Elaboração de um plano de atendimento multiprofissional com o paciente/responsável	Prontuário	Conforme a necessidade do paciente
Atender o mínimo de 200 usuários/mês, com deficiência Física	Atender (40') individualmente e/ou em grupo, presencial/teleatendimento Exames	Qualidade de vida, autonomia	PTS, Prontuário, BPA, APAC	Conforme a necessidade do paciente
	Registrar prontuários e a produção	Qualidade	Prontuário, BPA, APAC: Faturamento	Diária
	Criar protocolos de atendimento	Promover a padronização das	Coordenação	Permanente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Metas	Ação/Atividade	Resultados	Forma de Verificação	Periodicidade
Atender o mínimo de 200 usuários/mês, com deficiência Intelectual/TEA		condutas multidisciplinares, auxiliando na uniformização dos tipos de tratamento		
	Realizar e participar de reuniões de equipe para estudos e discussões de casos	Melhoria da qualidade	Atas Coordenação	Quando necessário
Atender o mínimo de 150 usuários/mês, com deficiência Visual	Articular com os outros componentes de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência)	Qualidade	Ofícios, Encaminhamentos, Prontuário	Diária
	Divulgação de campanhas preconizadas pelo SUS e ANVISA	Prevenção, informação e conscientização	Redes sociais	Mensal
	Orientações com temas direcionadas ao autocuidado, estimulação precoce e orientações gerais aos pacientes e familiares	Prevenção, informação e conscientização	Redes sociais	Bimestral
	Busca ativa dos pacientes faltosos pela assistente social, após três faltas consecutivas, antes da retirada do serviço	Contato telefônico	Prontuário, Evolução	Diária
	Pré e pós consulta	Qualidade	Prontuário	Diária

METAS QUALITATIVAS

- Orientar quanto ao desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, bem como na defesa da garantia do direito à saúde.
- Realizar acolhimento pela recepção, assim como estrutura física e auxílio aos pacientes no deslocamento do transporte até as terapias.
- Oferecer transporte adaptado aos usuários munícipes de Pirassununga, cadeirantes com deficiência física e alto grau de comprometimento na sua mobilidade, sempre com a presença de uma acompanhante responsável.
- Obter aprovação do serviço realizado em pesquisa de satisfação anual junto as famílias atendidas.
- Promover a saúde mental dos colaboradores, fortalecendo o bem estar emocional.

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Ord	função	Salário	Adicional	Salário Total	Salário Reajuste	6 meses Salário	6 meses Salário atualizado	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Verbas Multa Rescisória	Vale Alimentação / Transporte	Total Geral
1	Assistente Administrativo	3.200,00	320,00	3.520,00	3.731,20	21.120,00	22.387,20	3.731,20	3.731,20	1.243,73	52.213,33	4.177,07	6.237,44	3.630,00	66.257,84
2	Assistente Administrativo	3.200,00	320,00	3.520,00	3.731,20	21.120,00	22.387,20	3.731,20	3.731,20	1.243,73	52.213,33	4.177,07	6.237,44	3.630,00	66.257,84
3	Assistente Administr. 2	3.200,00	320,00	3.520,00	3.731,20	21.120,00	22.387,20	3.731,20	3.731,20	1.243,73	52.213,33	4.177,07	6.237,44	3.630,00	66.257,84
4	Assistente Social	5.516,37	551,64	6.068,01	6.432,09	36.408,04	38.592,52	6.432,09	6.432,09	2.144,03	90.008,77	7.200,70	10.752,51	3.630,00	111.591,98
5	Assistente Social	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
6	Assistente Social	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
7	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
8	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
9	Auxiliar Administrativo	2.537,27	253,73	2.791,00	2.958,46	16.745,98	17.750,74	2.958,46	2.958,46	986,15	41.399,79	3.311,98	4.945,65	3.630,00	53.287,42
10	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
11	Auxiliar Administrativo	2.191,79	219,18	2.410,97	2.555,63	14.465,81	15.333,76	2.555,63	2.555,63	851,88	35.762,71	2.861,02	4.272,24	3.630,00	46.525,96
12	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
13	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
14	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	2.433,93	13.776,97	14.603,59	2.433,93	2.433,93	811,31	34.059,74	2.724,78	4.068,80	3.630,00	44.483,31
15	Auxiliar Administrativo	1.742,71	174,27	1.916,98	2.032,00	11.501,89	12.192,00	2.032,00	2.032,00	677,33	28.435,22	2.274,82	3.396,89	3.630,00	37.736,93
16	Auxiliar de Manutenção	2.906,00	290,60	3.196,60	3.388,40	19.179,60	20.330,38	3.388,40	3.388,40	1.129,47	47.416,23	3.793,30	5.664,38	3.630,00	60.503,91
17	Auxiliar de Secretária	2.262,88	226,29	2.489,17	2.638,52	14.935,01	15.831,11	2.638,52	2.638,52	879,51	36.922,66	2.953,81	4.410,81	3.630,00	47.917,28
18	Coord. de Saúde	7.484,25	1.496,85	8.981,10	9.519,97	53.886,60	57.119,80	9.519,97	9.519,97	3.173,32	133.219,65	10.657,57	15.914,51	3.630,00	163.421,73
19	Cuidador	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
20	Cuidador	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
21	Cuidador	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
22	Diretora Administrativa	5.327,39	2.130,96	7.458,35	7.905,85	44.750,08	47.435,08	7.905,85	7.905,85	2.635,28	110.632,13	8.850,57	13.216,19	3.630,00	136.328,89
23	Educador Físico Saúde	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
24	Enfermeiro Geral	6.081,80	608,18	6.689,98	7.091,38	40.139,88	42.548,27	7.091,38	7.091,38	2.363,79	99.234,70	7.938,78	11.854,64	3.630,00	122.658,12
25	Fisioterapeuta	5.544,34	554,43	6.098,77	6.464,70	36.592,64	38.788,20	6.464,70	6.464,70	2.154,90	90.465,15	7.237,21	10.807,03	3.630,00	112.139,39
26	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
27	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
28	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
29	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
30	Fisioterapeuta	4.561,34	456,13	5.017,47	5.318,52	30.104,84	31.911,13	5.318,52	5.318,52	1.772,84	74.425,86	5.954,07	8.890,96	3.630,00	92.900,90
31	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
32	Fisioterapeuta	5.544,34	554,43	6.098,77	6.464,70	36.592,64	38.788,20	6.464,70	6.464,70	2.154,90	90.465,15	7.237,21	10.807,03	3.630,00	112.139,39
33	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
34	Fisioterapeuta	4.789,41	478,94	5.268,35	5.584,45	31.610,11	33.506,71	5.584,45	5.584,45	1.861,48	78.147,21	6.251,78	9.335,52	3.630,00	97.364,50
35	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
36	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
37	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
38	Fonoaudióloga	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
39	Fonoaudióloga	4.345,13	434,51	4.779,64	5.066,42	28.677,86	30.398,53	5.066,42	5.066,42	1.688,81	70.898,04	5.671,84	8.469,53	3.630,00	88.669,41
40	Fonoaudióloga	5.280,32	528,03	5.808,35	6.156,85	34.850,11	36.941,12	6.156,85	6.156,85	2.052,28	86.157,22	6.892,58	10.292,40	3.630,00	106.972,20
41	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
42	Guarda	2.129,60	212,96	2.342,56	2.483,11	14.055,36	14.898,68	2.483,11	2.483,11	827,70	34.747,97	2.779,84	4.151,02	3.630,00	45.308,83
43	Guarda	2.129,60	212,96	2.342,56	2.483,11	14.055,36	14.898,68	2.483,11	2.483,11	827,70	34.747,97	2.779,84	4.151,02	3.630,00	45.308,83
44	Guarda Noturno	2.853,84	285,38	3.139,22	3.327,58	18.835,34	19.965,46	3.327,58	3.327,58	1.109,19	46.565,16	3.725,21	5.562,70	3.630,00	59.483,07
45	Médico Otorrino	9.212,11	921,21	10.133,32	10.741,32	60.799,93	64.447,92	10.741,32	10.741,32	3.580,44	150.310,93	12.024,87	17.956,24	3.630,00	183.922,05
46	Motorista	2.621,75	262,18	2.883,93	3.056,96	17.303,55	18.341,76	3.056,96	3.056,96	1.018,99	42.778,22	3.422,26	5.110,32	3.630,00	54.940,79
47	Motorista	2.621,75	262,18	2.883,93	3.056,96	17.303,55	18.341,76	3.056,96	3.056,96	1.018,99	42.778,22	3.422,26	5.110,32	3.630,00	54.940,79
48	Motorista substituto	2.621,75	262,18	2.883,93	3.056,96	17.303,55	18.341,76	3.056,96	3.056,96	1.018,99	42.778,22	3.422,26	5.110,32	3.630,00	54.940,79
49	Nutricionista	4.344,13	434,41	4.778,54	5.065,26	28.671,26	30.391,53	5.065,26	5.065,26	1.688,42	70.881,72	5.670,54	8.467,58	3.630,00	88.649,84
50	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
51	Psicólogo	5.516,37	551,64	6.068,01	6.432,09	36.408,04	38.592,52	6.432,09	6.432,09	2.144,03	90.008,77	7.200,70	10.752,51	3.630,00	111.591,98
52	Psicólogo	4.561,34	456,13	5.017,47	5.318,52	30.104,84	31.911,13	5.318,52	5.318,52	1.772,84	74.425,86	5.954,07	8.890,96	3.630,00	92.900,90



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

Ord	Função	Salário	Adicional	Salário Total	Salário Reajuste	6 meses Salário	6 meses Salário atualizado	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Verbas Múltiplas Rescisória	Vale Alimentação / Transporte	Total Geral
53	Psicólogo	2.758,21	275,82	3.034,03	3.216,07	18.204,19	19.296,44	3.216,07	3.216,07	1.072,02	45.004,79	3.600,38	5.376,30	3.630,00	57.611,48
54	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
55	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
56	Psicólogo	4.561,34	456,13	5.017,47	5.318,52	30.104,84	31.911,13	5.318,52	5.318,52	1.772,84	74.425,86	5.954,07	8.890,96	3.630,00	92.900,90
57	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
58	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
59	Psicólogo	5.792,00	579,20	6.371,20	6.753,47	38.227,20	40.520,83	6.753,47	6.753,47	2.251,16	94.506,13	7.560,49	11.289,77	3.630,00	116.986,39
60	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
61	Psicólogo	2.758,21	275,82	3.034,03	3.216,07	18.204,19	19.296,44	3.216,07	3.216,07	1.072,02	45.004,79	3.600,38	5.376,30	3.630,00	57.611,48
62	Recepcionista	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
63	Recepcionista	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
64	Recepcionista	1.900,00	190,00	2.090,00	2.215,40	12.540,00	13.292,40	2.215,40	2.215,40	738,47	31.001,67	2.480,13	3.703,48	3.630,00	40.815,28
65	Servente	1.742,71	697,08	2.439,79	2.586,18	14.638,76	15.517,09	2.586,18	2.586,18	862,06	36.190,28	2.895,22	4.323,31	3.630,00	47.038,81
66	Servente	1.829,84	731,94	2.561,78	2.715,48	15.370,66	16.292,90	2.715,48	2.715,48	905,16	37.999,68	3.039,97	4.539,47	3.630,00	49.209,12
67	Servente	1.742,71	697,08	2.439,79	2.586,18	14.638,76	15.517,09	2.586,18	2.586,18	862,06	36.190,28	2.895,22	4.323,31	3.630,00	47.038,81
68	Servente	1.742,71	697,08	2.439,79	2.586,18	14.638,76	15.517,09	2.586,18	2.586,18	862,06	36.190,28	2.895,22	4.323,31	3.630,00	47.038,81
69	Servente	2.224,16	889,66	3.113,82	3.300,65	18.682,94	19.803,92	3.300,65	3.300,65	1.100,22	46.188,39	3.695,07	5.517,70	3.630,00	59.031,16
70	Sup Depto Pessoal	4.832,10	483,21	5.315,31	5.634,23	31.891,86	33.805,37	5.634,23	5.634,23	1.878,08	78.843,77	6.307,50	9.418,73	3.630,00	98.200,00
71	Téc. em Enfermagem	3.988,11	398,81	4.386,92	4.661,80	26.321,53	27.900,82	4.661,80	4.661,80	1.550,05	65.072,66	5.205,81	7.773,62	3.630,00	81.682,10
72	Téc. em Enfermagem	3.998,11	399,81	4.397,92	4.661,80	26.387,53	27.970,78	4.661,80	4.661,80	1.553,93	65.235,83	5.218,87	7.793,12	3.630,00	81.877,81
73	Téc. em Enfermagem	4.198,02	419,80	4.617,82	4.894,89	27.706,93	29.369,35	4.894,89	4.894,89	1.631,63	68.497,69	5.479,82	8.182,78	3.630,00	85.790,29
74	Téc. em Enfermagem	3.807,72	380,77	4.188,49	4.439,80	25.130,95	26.638,81	4.439,80	4.439,80	1.479,93	62.129,30	4.970,34	7.422,01	3.630,00	78.151,65
75	Terapeuta Ocupacional	6.098,75	609,88	6.708,63	7.111,14	40.251,75	42.666,86	7.111,14	7.111,14	2.370,38	99.511,27	7.960,90	11.887,68	3.630,00	122.989,86
76	Terapeuta Ocupacional	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
77	Terapeuta Ocupacional	5.792,19	579,22	6.371,41	6.753,69	38.228,45	40.522,16	6.753,69	6.753,69	2.251,23	94.509,23	7.560,74	11.290,14	3.630,00	116.990,11
78	Terapeuta Ocupacional	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34
79	Terapeuta Ocupacional	4.137,27	413,73	4.551,00	4.824,06	27.305,98	28.944,34	4.824,06	4.824,06	1.608,02	67.506,46	5.400,52	8.064,37	3.630,00	84.601,34

* Previsão de Recursos Humanos - Sujeito a alteração

Prestador de Serviços - PJ

Ord	Médicos – Especialidade	Carga Horária Semanal
01	Neurologista	40h
02	Oftalmologista	20h
03	Ortopedista	25h
04	Otorrinolaringologista	20h
05	Psiquiatra	20h

* Sujeito a alteração

Ord	Terapeutas - Especialidade	Carga Horária Semanal
01	Fonoaudiólogo	11h
02	Psicólogo	16h
03	Psicólogo	16h

* Sujeito a alteração



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

Itens de Despesa	Mensal	Anual
Recursos Humanos: Salários (adicionais, horas extras), 13º Salário, Férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, multa rescisória, vale alimentação, vale transporte)	371.000,00	4.452.000,00
Prestação de Serviços Médicos	55.000,00	660.000,00
Autônomos (Advogado, Motorista)	3.900,00	48.000,00
Total	429.900,00	5.160.000,00

15.1 PLANO DE APLICAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) referente a este serviço, será utilizado para complementação dos itens de despesas, nos meses de janeiro a dezembro de 2026.

Itens de Despesa	Mensal	Anual
Recursos Humanos: Salários (adicionais, horas extras), 13º Salário, Férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, multa rescisória, vale alimentação, vale transporte)	109.000,00	1.308.000,00
Prestação de Serviços Médicos	57.412,00	688.944,00
Material de Consumo	Descartáveis	21.600,00
	Enfermagem	21.600,00
	EPIs	30.000,00
	Escritório / Informática	78.000,00
	Higiene e Limpeza	66.000,00
	Gráfica	30.000,00
	folhas de testes	27.600,00
	Manutenção	18.000,00
	Reabilitação	75.600,00
	Combustível	50.400,00
	Outros materiais de consumo	36.656,00
Serviços de Terceiros (Dedetização e desratização, limpeza caixa d'água, manutenção de equipamentos, serviços de informática, manutenção de ar-condicionado, calibração de equipamentos, serviço de retirada de lixo biológico, segurança do trabalho, exames de saúde ocupacional, auditoria, sistema de ponto, serviços de manutenção, outros)	14.000,00	168.000,00
Utilidade Pública (Serviço de telefonia, internet, energia elétrica)	800,00	9.600,00
Total	219.166,67	2.630.000,00

Observação: O saldo reprogramado encontra-se depositado no Banco do Brasil S/A Ag. 0163-5, Conta Corrente 48493-8.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00

Total R\$ 5.160.000,00

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada a Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA

Início: 1º de janeiro de 2026

Término: 31 de dezembro de 2026

Pirassununga/SP, 1º de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOACYR FONSECA JUNIOR
Data: 04/12/2025 15:06:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moacyr Fonseca Junior
Presidente